

PROCESSO DE COMPRA N° 72/2023 EDITAL DE CONCORRÊNCIA № 20/2023

EDITAL DE RETIFICAÇÃO № 01/2023

TCE:

RETIFICAÇÃO № 01 AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA № 20/2023 MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas - SC, através do Prefeito Municipal, com o objetivo de garantir a observância do princípio da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração TORNA PÚBLICO, que promoveu alterações no edital do Processo Licitatório nº 72/2023, Edital de Concorrência nº 20/2023.

*EM VERMELHO AS RETIFICAÇÕES

PREÂMBULO

- 1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, SC, pessoa jurídica de direito público interno, através do Prefeito Municipal, <u>Sr. Delir Cassaro</u> TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia, EDITAL Nº 20/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA REVITALIZAÇÃO DA CASA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC ETAPA 02 RESTAURO E ADEQUAÇÃO, conforme, orçamento, projeto e memorial descritivo, anexos ao edital.
- 2 As empresas interessadas poderão obter o Edital de "Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia" na Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas SC, no site da prefeitura www.coronelfreitas.sc.gov.br, onde poderão ser fornecidas informações relativas à Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia ou pelo telefone (0xx49) 3347-3400. Todas as informações relativas aos serviços e projetos serão prestadas pelo Setor de Engenharia.
- 3 Todos os documentos projetos, memorial descritivo, cronograma global e orçamentos deverão ser retirados na Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, na Avenida Santa



Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas - SC, poderão ser solicitados por e-mail <u>licitacao@coronelfreitas.sc.gov.br</u> ou pelo telefone (0xx49) 3347-3400.

- 4 O horário de expediente para obtenção de informações é das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira.
- 5 A Documentação e propostas deverão ser entregues até às **08h00min do dia 24/10/2023**, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro— SC, a **abertura da documentação será na sequência a partir das 08h30min da mesma data**.

6 – DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

- 6.1 A interessada na Licitação poderá fazer-se representar por pessoa que não seja sóciogerente ou diretor, mediante carta de credenciamento com firma reconhecida ou instrumento de procuração particular (procuração com firma reconhecida em cartório), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação e fase de propostas.
- 6.2 A carta de credenciamento, procuração ou documento mencionado supra, deverá vir acompanhada de cópia autenticada e atual dos Atos Constitutivos da empresa ou cópia e documento original, que serão conferidos e autenticados por servidos da Administração comprovando que a representação foi autorizada por pessoa competente a fazê-lo.
- 6.3 Caso a licitante não pretenda enviar pessoa credenciada ou procurador, conforme o item 6.1, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas <u>poderão</u> apresentar declaração em impresso firmado por seu representante legal, **com firma reconhecida por autenticidade**, <u>de que desistem formalmente de qualquer recurso</u> contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais licitantes e também da fase de propostas, conforme anexo do edital.
- 6.4 Quando a empresa fazer-se representar na licitação por seu Diretor ou um dos Sócios, deverá apresentar cópia autenticada e atual dos seus Atos Constitutivos ou cópia e documento original, que serão conferidos e autenticados por servidor da Administração.
- 6.5 A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação das licitantes, mas a impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Municipal de Licitações na sessão de abertura dos envelopes.





6.6 - Os documentos a que se referem os itens do credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes.

Coronel Freitas, 30/08/2023

DELIR CASSARO

Prefeito Municipal



2. DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA REVITALIZAÇÃO DA CASA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC ETAPA 02 RESTAURO E ADEQUAÇÃO, conforme, orçamento, projeto e memorial descritivo, anexos ao edital.
- 2.2 Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município.
- 2.3 A proponente vencedora, durante a execução da obra deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.
- 2.4 Será exigido da proponente vencedora ART/RRT de execução, O padrão das placas de obra será fornecido pela Prefeitura.

2.5 - FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da(s) verba(s) abaixo indicada:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.010.4490.00	1500	74/2023	Casa da Cultura

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação os interessados **que atenderem as disposições** deste Edital, das normas legais, principalmente as previstas na Lei 8.666/1993.
- 3.2 Não poderão participar da presente licitação empresas:





- 3.2.1 Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 3.2.2 Com falência decretada.
- 3.2.3 Inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.
- 3.3 Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3° §4° da Lei Complementar 123/2006.
- 3.4 A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.
- 3.5 Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- 3.5.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação fora dos envelopes da seguinte documentação:
- 3.5.3 Cópia autenticada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, no caso de Micro Empreendedor Individual, deverá apresentar CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual), devendo observar ainda, que o valor recebido, caso seja vencedor do certame, não ultrapasse o legalmente previsto para enquadramento em referida condição. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006. A Certidão somente será considerada válida quando emitida dentro do corrente ano.
- 3.5.4 A documentação constante dos subitens 3.5.3 somente será exigida caso a empresa queira usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006, devendo ser apresentada obrigatoriamente **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CREDENCIAMENTO**.





3.5.5 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação dos documentos descritos nos subitens, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02 E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS - SC Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia № 20/2023 ENVELOPE № 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL) CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS - SC Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia № 20/2023 ENVELOPE № 02 - PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

- 4.2 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar documentação conforme indicado no item 6.1 do preâmbulo.
- 4.3 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **subitem 5** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Prefeitura Municipal de Coronel Freitas e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO



5.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

5.1.1 – Habilitação Jurídica:

- 5.1.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam (caso apresentado fora dos envelopes fica dispensa apresentação no envelope).
- 5.1.1.2 Cartão do CNPJ emitido da página da Receita Federal, no qual consta o ramo de atividade da empresa.
- 5.1.1.2 Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "B".
- 5.1.1.3 Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa **não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade,** expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei; conforme modelo constante no Anexo "E".
- 5.1.1.4 Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), (https://certidoes.cgu.gov.br/).
- 5.1.1.5 Caso a empresa participante possuir cadastro junto ao município e preferir fazer a substituição dos documentos que constam do Certificado de Registro Cadastral expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Coronel Freitas, desde que válidos na data de abertura da presente licitação.

5.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.1.2.1 Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.1.2.2 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;





- 5.1.2.3 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- 5.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.3 - Regularidade Social:

- 5.1.3.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD/EN do INSS) (atualmente unificada);
- 5.1.3.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

5.1.4 – Capacidade Técnica:

5.1.4.1 Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica licitante expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina (CREA-SC), obs.: CREA da jurisdição do domicílio do profissional. (O visto do CREA /SC só será exigido da empresa vencedora e se a mesma for de outro estado), vigente na data fixada para apresentação dos envelopes deste Edital. Importante frisar que a licitante vencedora deverá transformar o visto de participação em licitações em visto para execução de obras ou prestação de serviços e apresentá-lo à Prefeitura de Coronel Freitas por ocasião da assinatura do contrato;
- b) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, por execução de obra de características semelhantes à obra objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove a aptidão para executar obra compatível em características semelhantes ao objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA ou CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU.

5.1.4.2 Qualificação Técnica- Profissional

a) Atestado de capacidade técnica em nome de profissional de nível superior legalmente



habilitado, com vínculo empregatício com a licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obras com as características dos serviços constante deste Edital, por execução de obra de características semelhantes à obra objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para executar obra compatível em características semelhantes ao objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA ou CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU.

- b)- Certidão de registro de pessoa física no CREA ou CAU, em nome de cada profissional detentor de atestado apresentado, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA ou CAU, obs.: CREA da jurisdição do domicílio do profissional. Esta certidão será dispensada no caso do nome do profissional constar da certidão apresentada em atendimento aos itens acima, no caso de certidões emitidas pela Internet, somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão.
- c) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea "a", acima, será feita mediante cópia da **Carteira Profissional de Trabalho** e da **Ficha de Registro de Empregados** (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de **recolhimento do FGTS** onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).
- c.1.1) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, com firma reconhecida por autenticidade e/ou por semelhança.
- c.1.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou CAU devidamente atualizada.
- c.2) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:
- c.2.1) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
 - Nome do contratado e do contratante
 - Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)
 - Localização do serviço
 - Serviços executados (discriminação e quantidades).



c.2.2 - O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerado pela Comissão de Licitação.

5.1.5 – Habilitação Econômica Financeira:

- 5.1.5.1 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica.
- 5.1.5.2 Balanço Patrimonial relativo ao último exercício social encerrado, apresentado na forma da Lei (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para análise da boa situação financeira da licitante;
- 5.1.5.3 Por "Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei", considere-se o seguinte:
- a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6404/76.
- **b)** no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;
- 5.1.5.4 Comprovação de possuir capital social de no mínimo 10% do valor estimado para a contratação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial com emissão máxima de 90 dias.
- 5.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.3 No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) ou certidão negativa de falência sem menção expressa do prazo de



validade, será automaticamente adotado o prazo de **validade de 90 (noventa)** dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

5.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 5.1**, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1 O envelope nº 02 PROPOSTA, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
 - a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;
 - b) Número desta Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia;
 - c) Os itens propostos, identificando-se o número do item, a descrição, a quantidade cotada, o valor unitário e o valor total;
 - d) Preço total dos materiais empregados na execução do objeto cotado em algarismos e por extenso;
 - e) Preço total da mão de obra empregada na execução do objeto cotado, em algarismos e por extenso, cuja a proposta deverá ser no mínimo de 30%(trinta por cento), conforme o § 4º do artigo 12º da Lei municipal Nº 1.347/2003.
 - f) Preço global total para a execução completa do objeto cotado, em algarismos e por extenso;
 - g) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante;
 - h) Cronograma físico-financeiro de execução da obra objeto deste certame, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente.
- 6.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
- 6.3 No preço deverão estar incluídos todos os custos e as despesas decorrentes ou advindas da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalizações, transporte, seguros, ferramental e equipamentos



necessários, incluindo material de proteção individual e os tributos, sejam eles de qualquer natureza.

- 6.4 Fica estabelecido em **60 (sessenta) dias** o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 6.5 Deverá acompanhar a respectiva proposta de preços, declaração de que aceita e se submete às condições do presente edital e de que a cotação dos itens deu-se com a estrita observação das especificações constantes na discriminação dos itens no presente edital. (caso não apresentada, referida declaração será tomada verbalmente do licitante presente na sessão).
- 6.6 O valor da proposta não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço originalmente proposto, para execução da obra desta licitação.
- 6.7 Com base em levantamento e nas informações de preços e serviços, a administração municipal estabelece o valor máximo da obra, expresso em reais no valor de R\$ 319.470,16 (Trezentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta reais e dezesseis centavos).
- 6.8 O valor estabelecido neste subitem 6.7 referem-se ao **VALOR MÁXIMO GLOBAL**, e para os valores unitários dos itens previstos na planilha orçamentária, pelo princípio da razoabilidade fica estabelecido uma variação máxima de 10 % (dez por cento) para mais desde que o valor máximo estabelecido não seja ultrapassado.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

- 7.1 A presente **Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia** será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 7.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 DOCUMENTAÇÃO e 02 PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 DOCUMENTAÇÃO.





- 7.3 Os envelopes 01 DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.
- 7.4 A Comissão poderá promover diligências visando esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 43, § 3º do Estatuto das Licitações, destinadas a atestar a veracidade de certidões e documentos, possíveis inexigibilidades de documentos, denúncias contra licitantes que estão descumprindo alguma das hipóteses do **item 3** do presente edital e demais fatos supervenientes que surgirem;
- 7.5 Na hipótese do item anterior, a Comissão lavrará em ata circunstanciada o objeto da diligência, facultando-se a aplicação de efeito suspensivo aos trâmites do julgamento do certame, pelo tempo em que julgar necessário para a instrução, devendo dar ciência aos licitantes dos resultados obtidos, bem como da retomada do julgamento;
- 7.6 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **subitem 5.1** deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura dos envelopes 01 DOCUMENTAÇÃO, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **subitens 5.2 e 5.3** deste Instrumento Convocatório.
- 7.7 Os envelopes nº 02 PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 7.8 Serão abertos os envelopes 02 PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I "a" da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo "C"** deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.
- 7.9 Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.
- 7.10 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos **subitens 6.1** e **6.2** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital. A Comissão de



Licitações poderá solicitar, ainda, parecer técnico sobre as propostas apresentadas para, posteriormente, definir o julgamento e classificação das mesmas.

- 7.11 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.
- 7.12 Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 8** deste Edital.
- 7.13 Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.
- 7.14 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 As propostas dos proponentes considerados habilitados serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 8.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 8.3 Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1 A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo



esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

- 8.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.4 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.4.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.
- 8.5 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Ultrapassarem os preços máximos fixados no item 9 deste Edital;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
- c) Apresentarem valores globais por item inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 48, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98):
 - I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração (constante do item 9 deste Edital);
 - II. valores orçados pela Administração.
- 8.6 Dos licitantes classificados na forma da letra "c" do item 8.5, cujo valor global da obra for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos I e II da letra "c", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da letra "c" e o valor da correspondente proposta (art. 48, inc. II, § 2.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98).



9 - DO VALOR ORÇADO E DO PREÇO MÁXIMO

- 9.1 O valor total orçado para a execução da obra, objeto desta licitação, corresponde ao montante de R\$ 319.470,16 (Trezentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta reais e dezesseis centavos).
- 9.2 O valor acima citado será considerado preço máximo admissível a ser pago pelo município.

10 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 10.1 A licitante vencedora obriga-se a entregar a obra objeto desta licitação, completamente acabada, no prazo máximo **CONFORME ORÇAMENTO**, consecutivos, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, a qual será emitida imediatamente após a homologação do resultado e assinatura do contrato.
- 10.2 O setor de engenharia da Prefeitura Municipal efetuará o acompanhamento e a fiscalização da obra objeto desta licitação, sendo que a mesma terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das mesmas, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da licitante contratada.
- 10.3 O objeto desta licitação deverá ser recebido provisoriamente, mediante emissão, pelo setor responsável, do Termo de Recebimento Provisório da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.
- 10.4 Decorrido o prazo máximo **de 60 (sessenta) dias** após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas formalizará o recebimento definitivo da obra objeto desta licitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93.
- 10.5 A obra, objeto desta licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA REVITALIZAÇÃO DA CASA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC ETAPA 02 RESTAURO E ADEQUAÇÃO, conforme, orçamento, projeto e memorial descritivo, anexos ao edital.





- 10.6 A Contratada poderá, com a prévia permissão da Prefeitura de Coronel Freitas, subcontratar os serviços de execução, mas não pode assinar o contrato com terceiros sem que haja aprovação, por escrito, da Prefeitura de Coronel Freitas. A subcontratação não altera as obrigações contratuais do Contrato decorrente desta licitação.
- 10.7 Na hipótese da subcontratação, os pagamentos serão efetuados somente à empresa contratada pela Prefeitura de Coronel Freitas, conforme estabelecido no item 11 deste Edital, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a subcontratada pela subcontratação ajustada.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 A obra, objeto desta licitação, será considerada executada mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à sua execução, pelo setor responsável, para o fim estabelecido no subitem 11.2 deste Edital.
- 11.2 A empresa contratada deverá emitir nota fiscal, Cadastro Nacional de Obras CNO e diário de obra relativos à execução da obra após o recebimento dos respectivos relatórios de medição, previstos no subitem 11.1 deste Edital.
- 11.3 Os pagamentos serão realizados em até **30 (trinta)** dias após apresentação de nota fiscal, Cadastro Nacional de Obras CNO, diário de obra e relatório de medição, através de deposito bancário na conta da contratada em moeda corrente do país e serão efetuados mediante apresentação de notas fiscais, diário de obra e relatório de medição, se cumprido o disposto nos subitens 11.1 e 11.2 deste Edital.
- 11.3.1 O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente, de instituição financeira oficial (Banco do Brasil) ou boleto bancário.

12. CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO

12.1. Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.





- 12.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).
- 12.3. A garantia e seus reforços deverão ser realizados em dinheiro ou seguro bancário.
- 12.4. O interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, para obter instruções de como efetuá-la.
- 12.5. A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada, **60** (sessenta dias) após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s). Por outro lado, nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 a Garantia Contratual será perdida em favor da fazenda Municipal, exceto nos casos do Art. 79 § 2° inciso I da mesma lei.
- 12.6. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

13. CRONOGRAMAS

a) Cronograma de desembolso:

A Prefeitura Municipal de Coronel Freitas observará para que o Cronograma máximo por período esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

b) Cronograma físico-financeiro:

O cronograma Físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s) e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

14 - DA GARANTIA DA OBRA



14.1 - A licitante contratada responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo **de 05 (cinco) anos**, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 16.1 O Prefeito Municipal, à vista do resultado do julgamento da licitação, decorridos 05 (cinco) dias úteis da data que o mesmo foi proferido, não havendo interposição de recursos, homologará o resultado do presente certame licitatório.
- 16.2 Será adjudicada à licitante classificada em primeiro lugar.
- 16.3 Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será imediatamente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **anexo "F"** deste Edital) dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto à Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.
- 16.4 A Prefeitura Municipal de Coronel Freitas poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

17 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 meses. **No entanto o prazo para finalização da obra limitar-se-á ao previsto no cronograma.**



18 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- 18.2 A rescisão contratual poderá ser:
- 18.2.1 determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 18.2.2 amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

19 - DAS PENALIDADES

- 19.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
- 19.2 Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
- 19.2.1 multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
- 19.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
- 19.3.1 multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
- 19.3.2 multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.



- 19.4 O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 19.3.1 e 19.3.2 será o valor inicial do Contrato.
- 19.5 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Coronel Freitas.

20. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- 20.1 Em atendimento ao disposto na <u>Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)</u>, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
- 20.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. <u>7º</u>, <u>11</u> e/ou <u>14</u> da <u>Lei nº 13.709/2018 (LGPD)</u>, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
 - c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
 - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
 - d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos



credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

- 20.3 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da <u>Lei nº 13.709/2018</u> (LGPD).
- 20.4 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, omunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
- 20.5 No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 9439/2022, que regulamenta a <u>Lei nº 13.709/2018 (LGPD)</u>.
- 20.6 A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.
- 20.7 A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.
- 20.8 As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
- 20.9 A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a



CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

- 20.10 A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
- 20.11 Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.
- 20.12 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na <u>Lei nº 13.709/2018 (LGPD)</u> e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
- 20.13 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela <u>Lei nº 13.709/2018 (LGPD)</u> e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 20.14 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- 20.15 A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.



- 20.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 20.17 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
- 20.18 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a <u>Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)</u>.
- 20.19 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3347-3400, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 17:00 horas.
- 21.2 As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.
- 21.3 A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual, bem como as ferramentas e demais equipamentos necessários para a execução do objeto licitado.





- 21.4 A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.
- 21.5 A Prefeitura Municipal de Coronel Freitas reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.
- 21.6 A Prefeitura Municipal de Coronel Freitas reserva-se o direito de deixar de executar o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.
- 21.7 Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Coronel Freitas não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 21.8 A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.
- 21.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.
- 21.10 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Coronel Freitas, SC.

22 - DOS ANEXOS AO EDITAL

22.1 Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ SE ATER A APRESENTAÇÃO DOS ANEXOS ABAIXO MENCIONADOS.



- a) Anexo "A" MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO; (fora dos envelopes).
- b) **Anexo "B"** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; (dentro do envelope 01).
- c) Anexo "C" TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSOS FASE DE PROPOSTAS (dentro do envelope 02).
- d) **Anexo "D"** RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO. (não é necessária apresentação).
- e) Anexo "E" MODELO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE; (dentro do envelope 01).
- f) Anexo "F" MINUTA DO CONTRATO; (não é necessária apresentação).
- g) Anexo "G" MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI). (dentro do envelope 02).
- h) **Anexo "H"** MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA ME Ou EPP. (fora dos envelopes).
- i) **Anexo "I"** DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL. (fora dos envelopes).
- j) Anexo "j" MODELO DE RENÚNCIA DE RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO. (dentro do envelope 01). Ou firmado após abertura dos envelopes caso a empresa encaminhe representante para acompanhar a sessão.
- k) **Anexo "k"** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO. (fora dos envelopes).



49 3347 3400 (49 99987 3606 CNPJ 83.021.824/0001-75

prefeitura@coronelfreitas.sc.gov.br (www.coronelfreitas.sc.gov.br

Av. Santa Catarina, 1022, Centro - CEP: 89840-000 - Coronel Freitas - SC

I) Anexo "L" – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO OU POSSUI ATÉ TERCEIRO GRAU DE PARENTESCO COM PREFEITO, SECRETÁRIOS E DIRETORES DO MUNICÍPIO.

Coronel Freitas, SC, 30/08/2023

DELIR CASSARO

Prefeito Municipal



Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia № 20/2023

ANEXO "A"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade/Estado:		
CNPJ:		
À Prefeitura Municipal de Coro	onel Freitas, SC	
Credenciamos o(a) Sr.(a) _		, portador(a) da Cédula de
identidade nº	e do CPF nº	, a participar da ilcitação
•	•	C, na modalidade Concorrência p, de de REPRESENTANTE LEGAL
_	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	em nome da empresa
		mo formular propostas verbais
recorrer e praticar todos os de	emais atos inerentes ao certa	ame.
Local,	_ de	de 2023.
(nor	ne e assinatura do responsáv	rel legal)
(número	da carteira de identidade e ó	rgão emissor)



Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 20/2023

ANEXO "B"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
DECLARAÇÃO
Ref.: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia № 20/2023
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
sob o nº, por intermedio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)
Local, de de 2023.
(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia № 20/2023

ANEXO "C"

TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSOS FASE DE PROPOSTAS

e Serv. Engenharia.
concorda com o imediato julgamento do processo licitatório 20/2023 Concorrência p/ Obra
Julgamento no processo em epígrafe, em relação à Fase de propostas, razão pela qua
8.666/93, desistindo de buscar qualquer espécie de modificação da decisão da Comissão d
Renúncia expressamente ao prazo recursal previsto no artigo 109 e incisos da Lei r

Coronel Freitas, SC	de		de	2023
---------------------	----	--	----	------





Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 20/2023

ANEXO "D"

RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
				Máximo	
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA	UN	1,00	319.470,16	319470,16
	GLOBAL PARA REVITALIZAÇÃO DA CASA DA				
	CULTURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL				
	FREITAS/SC - ETAPA 02 RESTAURO E				
	ADEQUAÇÃO, conforme, orçamento, projeto e				
	memorial descritivo, anexos ao edital.				
				Total	319.470,16



Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 20/2023

ANEXO "E"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade/Estad	o:	
CNPJ:		
DECLARA	ÇÃO	
Município de empresa, DE modalidade c não foi consi termos do ind	e, por in CLARA, para efeito de p de Concorrência p/ Obras derada INIDÔNEA para lic	°, estabelecida, cidade entermédio de seu titular e responsável legal pela participação no Processo de Licitação N° 20/2023 e Serv. Engenharia de nº 20/2023, que sua empresa citar ou contratar com a Administração Pública, nos n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em tigo 32 da referida lei.
Local,	_de	de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor/
número do cadastro de pessoa física)





Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia 20/2023

ANEXO "F"

MODELO DE CONTRATO

Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia № PROCESSO DE COMPRA №

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

CONTRATO DE EMPREITADA A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA ______CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA REVITALIZAÇÃO DA CASA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC - ETAPA 02 RESTAURO E ADEQUAÇÃO, conforme, orçamento, projeto e memorial descritivo, anexos ao edital.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

(1)	DAS PARTE	SES	SEUS REPRESE	NTANTES -	- A PREFEITURA	MUNICIPAL	L DE C	ORONEL FRE	ITAS,
	pessoa jurío	dica d	de Direito Púb	olico Interno	o, com sede na A	Av. Santa Ca	atarina,	, 1022 – Cer	ıtro –
	89.840-000	– Сс	ronel Freitas,	inscrito no	CNPJ/MF sob o	nº 83.021.8	324/00	01-75, dora	vante
	simplesmen	ite d	enominado P	REFEITURA	ou CONTRATAN	TE, represe	ntado	pelo seu Pre	efeito
	Sr.		brasileiro.	casado.	empresário.	inscrito	no	CPF/MF	sob





residente e domiciliado,, Coronel Freitas — SC, e do outro lado, a Empresa com sede na CEP: inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada por, sendo também Responsável Técnico portador da carteira profissional nº expedida pelo CREA ou CAU- SC da Região.
(2) DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
(3) DO FUNDAMENTO LEGAL — Esta contratação decorre de licitação sob modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia nos termos e condições do EDITAL nº/2023 cujo resultado foi homologado na data de 23 de abril de 2018 pela Comissão de Licitação, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo de contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA REVITALIZAÇÃO DA CASA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC - ETAPA 02 RESTAURO E ADEQUAÇÃO, conforme, orçamento, projeto e memorial descritivo, anexos ao edital.
- 1.2 Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Licitação modalidade Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia para Obras, seus anexos, juntamente com a Proposta de Preço da CONTRATADA.
- 1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO



- 2.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, objeto desta licitação, no prazo máximo previsto no cronograma, contados da data de assinatura da ordem de serviço.
- 2.1.2. A execução da Obra deverá ser iniciada imediatamente após a data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação.
- 2.2. A obra, objeto desta licitação, deverá ser prestada/realizada no endereço indicado, neste Município.
- 2.3. A Secretaria solicitante e o Departamento de Engenharia, por seus representantes, efetuarão o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação, sendo que a mesma terá, também, a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das obras, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da empresa contratada.
- 2.4. A execução do objeto desta licitação deverá seguir as orientações especificadas no Projeto Básico e Memorial Descritivo constante disponibilizado juntamente com o edital.
- 2.5. A empresa contratada deverá apresentar, quando exigido pela fiscalização, todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato.
- 2.5.1. O custo do exigido no item 2.5 correrá por conta da contratada, conforme disposto no artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2.6. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO CONTRATO

3.1 O presente Contrato terá validade de até 12 meses e deverá ser executado no tempo previsto no cronograma, contados da data de assinatura deste termo. O prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, considerando-se a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, mediante termo aditivo escrito e consensual.



conta das seguintes dotações:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO

4.1 Pela execução da Obra prevista na cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de, sendo R\$ o valor correspondente a Materiais e R\$ correspondente a Mão de Obra empregados na sua execução.
4.2 A licitante vencedora fica obrigada, após a assinatura do contrato a apresentação dos seguintes documentos:
4.2.1 ART ou RRT de Execução da Obra.
4.2.2 Matrícula da Obra junto ao INSS/CEI.
4.3 - A obra, objeto desta licitação, será considerada executada mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à sua execução, pelo setor responsável.
4.4 - A empresa contratada deverá emitir nota fiscal relativa à execução da obra após o recebimento dos respectivos relatórios de medição.
4.5 - A Prefeitura Municipal de Coronel Freitas efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal, diário de obra, Cadastro Nacional de Obras - CNO e relatório de medição, através de deposito bancário na conta da contratada em moeda corrente do país e serão efetuados mediante apresentação de notas fiscais, diário de obra e relatório de medição.
4.5.1- O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente, de instituição financeira oficial (Banco do Brasil) ou boleto bancário.
4.6 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação correrão por

Projeto/Atividade	jeto/Atividade Recurso		Descrição	
2.010.4490.00	1500	74/2023	Casa da Cultura	





- 4.7 O pagamento será efetuado, mediante depósito ou transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada.
- 4.8 Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou caução/seguro garantia no valor de R\$, CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR A PREÇOS INICIAIS DO CONTRATO.
- 4.8.1 A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1 A Contratada poderá, com a prévia permissão do Município de Coronel Freitas, subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da obra, objeto deste certame, mas não pode assinar o(s) contrato(s) com terceiros sem que haja aprovação, por escrito, do Município de Coronel Freitas. A subcontratação não altera as obrigações contratuais do Contrato decorrente desta licitação, conforme disposto no artigo 72 da Lei 8.666/93 ou nas condições previstas o art. 48 incisos II e III da Lei Complementar 147/2017.
- 5.2 A empresa deverá apresentar o contrato firmado com a subcontratada com as suas respectivas certidões de regularidade fiscal, CNDT e Alvará de funcionamento.
- 5.2.1. É responsabilidade da CONTRATADA manter atualizadas, durante toda a execução do serviço da subcontratada, documentação indicada no item 16.3.
- 5.2.2. Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá encaminhar as GFIP's da subcontratada referente aos colaboradores desta.
- 5.3 A subcontratada deverá recolher os impostos referente ao Instituto Nacional de Seguro Social sobre a matrícula da obra executada pela CONTRATADA, devendo apresentar os comprovantes do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da CONTRATADA:





- 6.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 6.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- 6.1.1.2. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à **segurança e medicina do trabalho**.
- 6.1.2 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 6.1.3 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 6.1.4 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, durante a execução das obras, objeto do presente Contrato.
- 6.1.5. Manter, durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, **equipe técnica para atuação constante no local da obra** e composta, no mínimo, por 01 (um) engenheiro civil e 01 (um) mestre de obras, devendo a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura da Ordem de Serviço, relação contendo nome, profissão e tempo de experiência dos referidos profissionais.
- 6.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 6.1.7 É responsabilidade da empresa CONTRATADA a elaboração do projeto Estrutural da Obra.



- 6.1.8 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica ART de execução, devidamente quitada, no início da execução do objeto deste Contrato.
- 6.1.9 Requerer a matrícula da obra objeto deste Contrato junto ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS, antes do início da execução da mesma, a qual deverá estar vinculada ao alvará de construção emitido pelo Município.
- 6.1.10 Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão de obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instruções Normativas RFB referentes ao assunto, vigentes a época da contratação, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.
- 6.1.11 Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da CONTRATADA e/ou ao CEI da obra, devidamente quitadas referentes aos colaboradores vinculados a execução contratual, para o recebimento do pagamento de cada parcela, e declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando que os salários do período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e da data de Recebimento Provisório da Obra foram pagos, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.
- 6.1.11.1 Apresentar as Certidões do CRF do FGTS, a CDN do INSS e CNDT da Justiça do Trabalho;
- 6.1.12 Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e/ou rua(s) envolvida(s) na execução do objeto deste Contrato.
- 6.1.13 Confeccionar e colocar placa de identificação da obra e do valor deste Contrato, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONRATANTE.
- 6.1.14 Permitir o acesso da fiscalização da CONTRATANTE, semanalmente e/ou quinzenalmente, que realizará vistoria in loco (no pátio de execução da(s) obra(s) registrando e certificando os empregados que estiverem trabalhando no local, mediante a anotação do nome e respectiva função, cujo relatório deverá ser



confrontado com as informações prestadas pela CONTRATADA quando do pagamento mensal.

- 6.1.15 A CONTRATADA fica responsável pela solicitação nos órgãos pertinentes e recolhimento de taxas referentes ao Habite-se da obra objeto deste contrato.
- 6.1.16 É de responsabilidade da contratada a emissão, quando exigido pela fiscalização, de todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correndo por sua conta os custos advindos destes.

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.2.1. Entregar os relatórios de medição das etapas de execução da obra objeto deste Contrato no prazo estabelecido.
- 6.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado.
- 6.2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no subitem 4.5, cumprido o disposto na Cláusula Quinta.
- 6.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- 7.2. A rescisão contratual poderá ser:



- 7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- I ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;
- II MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:
- a) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela não entrega do(s) produto(s)/serviço(s) nas quantidades, prazos e especificações estabelecidas para o curso/evento;
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pelo atraso na entrega do(s) serviço(s)/produto(s) discriminados neste edital;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela locação de espaço com especificações não apropriadas para a execução do curso/evento;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- e) Quando o valor da multa extrapolar os limites previstos nas alíneas anteriores e constatado o prejuízo ao interesse público, o MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de rescisão do instrumento contratual e de cancelamento do Contrato Administrativo;
- f) Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;



- g) Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;
- h) Caso não seja possível à retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o município de CORONEL FREITAS encaminhará, no primeiro dia útil, após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:
 - h.1) as multas previstas no inciso II são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
 - h.2) na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o município de CORONEL FREITAS inscreverá o valor em dívida ativa;
- III A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) fizer (em) declaração falsa;
- b) deixar (em) de entregar documentação ou apresentar (em) documentação falsa;
- c) ensejar (em) o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver (em) a proposta;
- e) falhar (em) injustificadamente ou fraudar (em) a execução do contrato;
- f) comportar (em)-se de modo inidôneo ou cometer (em) fraude fiscal;
- g) fornecer (em) os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir (em) no prazo estipulado os produtos recusados por este Município e/ou descumprir (em) os prazos e as condições previstas nesta licitação.
- IV DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.
- 8.2 Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) CONTRATADA ficará (ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de





Fornecedores deste Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

- 8.3 A não retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da comunicação por escrito, implicará a inexecução contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 16 deste edital.
- 8.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) licitante(s) ou a(s) CONTRATADA, conforme o caso, ficará (ão) isentas das penalidades mencionadas.
- 8.5 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.
- 8.6 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7 A penalidade de multa, prevista no **item 20.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.
- 8.8 O Município de Coronel Freitas, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.
- 9.2 É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO



- 10.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega e execução desta Obra será realizada por servidor designado por portaria, devidamente informada nos autos do presente processo, e pelo Engenheiro Civil do Município.
- 10.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, pelos servidores citados no item 10.1, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.
- 10.3 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DAS OBRAS

- 11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).
- 11.2 É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DA(S) OBRA(S)

- 12.1. A obra, objeto deste Contrato, deverá ser recebida provisoriamente, mediante emissão, pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, de Termo de Recebimento Provisório das mesmas, nos termos da alínea "a", inciso I, artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.2. Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no §3º do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATANTE formalizará o recebimento definitivo das obras, objeto



deste Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das mesmas, nos termos da alínea "b", inciso I, artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- 13.1. Em atendimento ao disposto na <u>Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)</u>, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
- 13.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. <u>7º</u>, <u>11</u> e/ou <u>14</u> da <u>Lei nº 13.709/2018 (LGPD)</u>, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
 - c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
 - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
 - **d)** Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;



- 13.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da <u>Lei nº 13.709/2018</u> (<u>LGPD</u>).
- 13.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
- 13.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 9439/2022, que regulamenta a <u>Lei nº</u> 13.709/2018 (LGPD).
- 13.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.
- 13.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.
- 13.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
- 13.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos devida e formalmente instruídos nesse sentido o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.





- 13.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
- 13.11. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.
- 13.12. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na <u>Lei nº 13.709/2018 (LGPD)</u> e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
- 13.13. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela <u>Lei nº 13.709/2018 (LGPD)</u> e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 13.14. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- 13.15. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 13.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em





formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na <u>Lei nº 13.709/2018</u> (<u>LGPD</u>).

- 13.17. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
- 13.18. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 13.19. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Coronel Freitas SC para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.
- 14.2. E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seu Representante Legal e Responsável Técnico, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas identificadas.

Coronel Freitas/SC,	
_	
	DELIR CASSARO
	PREFEITO MUNICIPAL





Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia № 20/2023

ANEXO "G"

MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

DISPONIBILIZADO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DO PROCESSO (PROJETO, CRONOGRAMA...).



Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 20/2023

ANEXO "H"

MODELO DE DECLRAÇÃO DE EMPRESA ME; EPP.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:



49 3347 3400 (49 99987 3606 CNPJ 83.021.824/0001-75 prefeitura@coronelfreitas.sc.gov.br (www.coronelfreitas.sc.gov.br Av. Santa Catarina, 1022, Centro - CEP: 89840-000 - Coronel Freitas - SC

(Nome da empresa), estabelecid	a na		(rua; nº e cid	ade), por	· seu
representante legal	(nome do	representante,	nacionalidade	, estado	civil,
profissão, RG, CPF, endereço domi	iciliar), declara	a, sob as penas	da lei penal e	civil, que	a ora
declarante está classificada como N	∕licroempresa	a – ME, Empres	a de Pequeno I	Porte – EF	P ou
Microempreendedor Individual - N	/IEI, perante ((Receita Federa	ıl e/ou Secretai	ria da Faz	enda
do Estado), comprometendo-se ain	ıda a informa	ir caso deixe de	ser enquadrac	la na con	dição
de Microempresa – ME, Empresa d	e Pequeno Po	orte – EPP ou M	licroempreende	edor Indiv	'idual
– MEI, nos termos da lei.					
Data,					
Assinatura					

Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 20/2023

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL



49 3347 3400 (49 99987 3606 CNPJ 83,021.824/0001-75 prefeitura@coronelfreitas.sc.gov.br (www.coronelfreitas.sc.gov.br Av. Santa Catarina, 1022, Centro - CEP: 89840-000 - Coronel Freitas - SC

Eu(representante legal ou procurador), CPF nºdeclaro para todos os fins que tomei conhecimento, aceito e concordo integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital nº//
restrições, com todas as condições do Edital II-
Local e data.
Assinatura do representante legal ou procurador.
Carimbo e CNPJ.

Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia 20/2023

ANEXO "J"

TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSOS FASE DE HABILITAÇÃO

Renúncia expressamente ao prazo recursal previsto no artigo 109 e incisos da Lei n. 8.666/93, desistindo de buscar qualquer espécie de modificação da decisão da Comissão de



Endereço:

49 3347 3400 (49 99987 3606 CNPJ 83.021.824/0001-75

prefeitura@coronelfreitas.sc.gov.br (www.coronelfreitas.sc.gov.br

Av. Santa Catarina, 1022, Centro - CEP: 89840-000 - Coronel Freitas - SC

Julgamento no processo em epígrafe, em relação à Fase de habilitação, razão pela qual concorda com o imediato julgamento do processo licitatório 20/2023 Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia 20/2023.

e Serv. Engenharia 2		do processo licitatorio	20/2023 Concorrenc	a py Obras
Coronel Freitas, SC _	de	de 2023.		
	Concorrência p/	Obras e Serv. Engenha	ria 20/2023	
		ANEXO "K"		
MODELO DE DECLA HABILITAÇÃO	RAÇÃO DE INEX	ISTÊNCIA DE FATO SU	JPERVENIENTE IMPE	:DITIVO DA
Nome:				



Cidade/Estado: CNPJ:
DECLARAÇÃO
(Empresa) inscrito no CNPJ sob o n° com sede na (endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.
Coronel Freitas - SC, de de 2023.
Nome completo e assinatura do proponente
Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia 20/2023
ANEXO "L"
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR OU DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.

Razão Social:



Endereço:						
Cidade/Estac	do:					
CNPJ:						
		DE	CLARAÇÂ	(o		
Município dempresa, DE CONCORRÊN órgão ou en	e CLARA, para ICIA de nº , c tidade contra	CNPJ sob o n°, por inte efeito de part que não possui atante ou responde e alterações po	ermédio de icipação no em seu qua onsável pela	seu titular o Processo de adro societário	e responsáv Licitação, m servidor ou	el legal pela odalidade de dirigente do
Local,	_de		_de 2023.			

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor/
número do cadastro de pessoa física)